



Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática



1. OBJETIVO

1.1. Esta Política estabelece os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática da Nikos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Nikos**”), considerando o seu modelo de negócios, a natureza de suas atividades e o relacionamento com as partes interessadas, em conformidade com a Resolução nº 331 do Banco Central do Brasil (“**BCB**”), de 27 de junho de 2023, conforme alterada, e demais normas aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores da Nikos, bem como pelos demais prepostos vinculados.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. A responsabilidade pelo gerenciamento dessa política compete às áreas de gestão de riscos e compliance da Nikos.

3.2. A preocupação com a sustentabilidade deve ser comum e constante a toda população mundial, inclusive às instituições inseridas dentro do contexto socioambiental de cada área geográfica.

3.3. A Nikos tem o propósito de ser o meio para que seus clientes e usuários alcancem os seus objetivos financeiros, oferecendo condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores e buscando um crescimento sustentável e saudável, baseando suas ações no princípio da responsabilidade, em respeito ao contexto socioambiental em que está inserida.

3.4. A política de responsabilidade socioambiental da Nikos observa o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição (princípio da relevância) e a compatibilidade da política com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros (princípio da proporcionalidade).

3.5. Para fins desta Política, consideram-se partes interessadas, conforme aplicável ao modelo de negócios da Nikos:

- i. os clientes e usuários dos produtos e serviços ofertados;
- ii. a comunidade interna, incluindo colaboradores e administradores;
- iii. fornecedores e prestadores de serviços relevantes;
- iv. investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos ou distribuídos pela instituição; e
- v. demais pessoas eventualmente impactadas pelas atividades, produtos e serviços da Nikos.

4. MAPEAMENTO DAS EXPOSIÇÕES



4.1. A classificação das exposições a riscos sociais, ambientais e climáticos observa os princípios da relevância e da proporcionalidade, considerando o porte reduzido da Nikos, sua atuação exclusiva como distribuidora de títulos e valores mobiliários, a baixa complexidade operacional e a ausência de atividades com impacto direto significativo sobre o meio ambiente, o clima ou comunidades vulneráveis. Para cada categoria de risco, são avaliadas a probabilidade de materialização e a magnitude do impacto potencial sobre as atividades, a reputação e as obrigações regulatórias da instituição.

4.2. Riscos Climático e Ambiental:

4.2.1. A exposição aos riscos ambiental e climático, incluindo riscos físicos e riscos de transição associados à mudança do clima, é classificada como baixa. As atividades da Nikos não envolvem processos produtivos, uso intensivo de recursos naturais, geração de resíduos relevantes ou operações com impacto direto sobre ecossistemas. O risco físico é igualmente imaterial, uma vez que a Nikos não opera ativos físicos expostos a eventos climáticos extremos. O impacto ambiental e climático direto da instituição restringe-se à manutenção de suas instalações físicas e ao consumo ordinário de recursos operacionais, como energia elétrica e materiais de escritório, cuja magnitude é irrelevante diante do porte da Sociedade.

4.2.2. O impacto indireto ocorre por meio da intermediação financeira, na medida em que os produtos distribuídos pela Nikos direcionam capital para emissores e setores da economia com diferentes perfis de exposição ambiental e climática. O risco de transição, decorrente de potenciais mudanças regulatórias, tecnológicas ou de mercado sobre os emissores, é considerado de baixa materialidade no horizonte atual, dado o perfil conservador da base de emissores e parceiros.

4.3. Risco Social:

4.3.1. A exposição ao risco social é classificada como baixa. O impacto social direto das atividades da Nikos concentra-se em seu quadro de colaboradores e seus familiares, abrangendo a qualidade do ambiente de trabalho, a equidade nas condições de emprego e a prevenção de comportamentos antissociais, como assédio moral, assédio sexual e discriminação de qualquer natureza. A Nikos mantém políticas internas de conduta e canal de denúncias que mitigam a probabilidade de ocorrência e o impacto de eventuais incidentes nessa esfera.

4.4. Contrapartes e Parceiros:

4.4.1. A exposição a riscos socioambientais e climáticos oriundos de contrapartes e parceiros é classificada como baixa, sendo gerenciada de forma ativa pela Nikos. Embora a instituição não possa controlar as práticas internas de seus parceiros, reconhece que eventuais condutas inadequadas, como discriminação, assédio, descumprimento de obrigações trabalhistas ou envolvimento em atividades com impacto ambiental negativo relevante, podem gerar risco reputacional e regulatório à Nikos.

4.5. Revisão das exposições

4.5.1. O mapeamento das exposições a riscos sociais, ambientais e climáticos é revisto anualmente, no âmbito da elaboração do GRSAC, e sempre que ocorrerem alterações relevantes no modelo de negócios, nos



produtos ou serviços oferecidos, ou no ambiente regulatório. A revisão pode resultar na reclassificação do nível de exposição anteriormente adotado, com comunicação tempestiva à Diretoria.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

5.1. Os princípios e diretrizes que norteiam a atuação da Nikos em relação à responsabilidade socioambiental e climática são:

5.1.1. ética e transparência, engajamento para impedir a utilização indevida de seus serviços e operações por terceiros, prezando pela divulgação de informações com transparência e clareza, em atendimento à regulamentação vigente e de acordo com as melhores práticas do mercado, buscando alinhamento de seus colaboradores e fornecedores com seu código de ética e conduta;

5.1.2. respeito aos direitos humanos, sendo intolerante a quaisquer violações de tais direitos pelas partes interessadas, bem como agindo com rigidez com aqueles que, de qualquer forma, os desrespeitam;

5.1.3. uso consciente de recursos naturais, buscando minimizar o impacto gerado por suas atividades e conscientização de suas partes interessadas;

5.1.4. prática de cidadania corporativa, promovendo, financeiramente ou não, o desenvolvimento econômico, ambiental, cultural e social do contexto em que esteja inserida a instituição; e

5.1.5. observância de princípios socioambientais e climáticos, considerando, conforme aplicável, a mitigação de riscos associados à transição para uma economia de baixo carbono e à adaptação a eventos climáticos adversos, especialmente no contexto indireto dos produtos e serviços financeiros intermediados pela Nikos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. O diretor responsável será formalmente designado perante o Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável, sendo suas atribuições previstas nos documentos societários e regimentais da Nikos.

6.2. O Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos acumula a responsabilidade de Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Compete a este comitê recomendar esta Política e suas revisões para aprovação junto à Diretoria.

6.3. As atribuições do diretor de riscos, responsável pelo cumprimento desta Política, abrangem:

- a) a propositura e revisão desta Política, em apoio à Diretoria;
- b) a implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento de ações com vistas à efetividade desta Política; e
- c) a divulgação adequada e fidedigna das informações relativas à efetividade desta Política.



7. GOVERNANÇA

7.1. A governança desta Política é exercida pela Diretoria Executiva, com suporte da Área de Compliance e do Comitê de Riscos e Compliance. Cabe à Área de Compliance identificar, monitorar e reportar as exposições a riscos SAC, elaborando as análises e relatórios periódicos pertinentes. O Comitê de Riscos e Compliance avalia essas análises, delibera sobre as matérias de sua alçada e encaminha à Diretoria aquelas que demandem definição estratégica. À Diretoria compete aprovar esta Política, o apetite de risco e os planos de ação, além de alocar os recursos necessários ao adequado gerenciamento do risco SAC.

7.2. Os princípios e diretrizes desta Política são incorporados à estrutura de governança da Nikos por meio das seguintes práticas

7.2.1. fiscalização e incentivo ao cumprimento dos quesitos socioambientais já constantes nas suas políticas comerciais e corporativas;

7.2.2. monitoramento da legislação socioambiental vigente para alinhamento de suas políticas e efetivo cumprimento de sua obrigação socioambiental e climática;

7.2.3. registro e monitoramento dos riscos socioambientais e climáticos identificados como relevantes, inclusive de eventuais perdas materiais relacionadas a tais riscos, quando aplicável, observada a materialidade e a proporcionalidade em relação às atividades da Nikos, com manutenção da documentação pertinente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7.2.4. avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;

7.2.5. capacitação dos colaboradores para analisar adequadamente os fatores socioambientais em suas atividades, bem como identificando novas oportunidades socioambientais em suas atividades;

7.2.6. elaboração e divulgação anual do Relatório de Gestão de Riscos Socioambientais e Climáticos ("GRSAC"), nos termos da Resolução BCB nº 139/2021 e da Instrução Normativa BCB nº 153/2021, documento que detalha as instâncias de governança, os fluxos de reporte, os critérios de aprovação e revisão de documentos institucionais e a avaliação de efetividade desta Política; e

7.2.7. apresentação de planos de ação e orientação pelo diretor de riscos, responsável pelo cumprimento desta Política, para implementação de medidas corretivas ou de melhores práticas socioambientais

8. PLANO DE AÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICO

8.1. A Nikos adota ciclos anuais de planejamento para o aprimoramento contínuo de sua gestão de riscos socioambientais e climáticos, materializados em planos de ação formalizados no âmbito do GRSAC.

8.2. A necessidade de elaboração de plano de ação é avaliada anualmente pela Diretoria, com suporte da Área de Compliance e do Comitê de Riscos e Compliance, levando em consideração o perfil de exposição a riscos



SAC, as eventuais lacunas identificadas nos controles internos, as alterações regulatórias e as melhores práticas de mercado.

8.3. Cada ação constante do plano deverá conter, no mínimo: (i) descrição da ação e impacto pretendido; (ii) critério objetivo de avaliação de conclusão; e (iii) prazo previsto de implementação.

8.4. A avaliação da efetividade das ações implementadas é realizada anualmente, com os resultados consolidados no GRSAC do exercício correspondente. A análise contempla o grau de atingimento dos objetivos definidos e serve de base para o planejamento do ciclo subsequente.

9. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

9.1. A Nikos divulgará, em local único e de fácil identificação em seu sítio eletrônico, esta política de responsabilidade socioambiental e climática.

9.2. Serão igualmente divulgadas, quando existentes e aplicáveis ao seu modelo de negócios, informações relativas às ações implementadas com vistas à efetividade desta política, bem como os critérios utilizados para sua avaliação.

9.3. Na inexistência de setores econômicos sujeitos a restrições, produtos com impacto socioambiental positivo específico, pactos ou compromissos formais de natureza socioambiental ou climática, ou mecanismos estruturados de participação de partes interessadas, tal condição poderá ser expressamente indicada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer colaborador que for identificado violando ou prejudicando a eficácia da presente política estará sujeito às sanções previstas nas políticas próprias da Nikos. No caso das demais pessoas vinculadas, incluem-se nessas sanções o encerramento de eventual vínculo contratual mantido, sem prejuízo de outras medidas, judiciais ou não, que se façam necessárias.

10.2. Os processos relacionados ao estabelecimento desta política e à implementação das ações com vistas à sua efetividade poderão ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da Nikos, conforme aplicável e de acordo com o plano anual de auditoria.

11. REVISÃO

11.1. Esta Política deverá ser revisada, no mínimo, anualmente, ou, a qualquer tempo, sempre que ocorrerem alterações relevantes no modelo de negócios, nos produtos ou serviços oferecidos, ou mudanças legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado que impactem a exposição a riscos sociais, ambientais ou climáticos.

12. VIGÊNCIA

12.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação.

13. CONTROLE DE VERSÃO



Versão	Data	Versão revogada
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	01/10/2024	1.0
1.2	31/03/2026	1.1